

**DECRETO GP Nº 01/2019**

**Cocal de Telha – PI, 02 de janeiro de 2019.**

*“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Cocal de Telha- PI, de acordo com o salário mínimo nacional e dá outras providências”.*

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA E SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem o dever de observância ao princípio da legalidade,

**CONSIDERANDO** que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo,

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste salarial:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º**- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

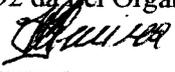
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**ANA CÉLIA DA COSTA SILVA**  
*Prefeita Municipal*

Numerado e publicado o presente Decreto aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.

  
**IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*